



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-02

(Processo Administrativo nº (200226-01))

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 3.2026 - 002
(Processo Administrativo nº 200226-01)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, Igarapé-Açu/PA, CEP: 68.725-000, por intermédio do Agente de Contratação designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução previsto neste instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS INICIAIS

1.1 A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15/04/2026, com início às 08h00min (horário oficial de Brasília – DF), observando-se o seguinte cronograma:

ATO DO PROCESSO	DATA
Início do recebimento de propostas	30/03/2026
Impugnação e esclarecimentos	Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura do certame (Art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)
Abertura das propostas	15/03/2026
Início da Disputa	15/03/2026
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Endereço	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.342.472,71** (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e setenta centavos), conforme orçamento constante no Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão acessar o sistema eletrônico indicado no subitem 1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download:

- no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação;
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- no sítio eletrônico oficial do Município de Igarapé-Açu/PA;
- e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÍCERA LIMA DO NASCIMENTO**, a serem executadas sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Analítica e Sintética, Curva ABC, composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais previstas neste Edital e em seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Igarapé-Açu/PA, vinculadas à unidade orçamentária responsável pela execução da política habitacional, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão	17	FUNDEB
Unid. Orçamentária	1712	FUNDEB
Projeto/Atividade	12 361 0036 1053	Manutenção de Fundeb – apoio Administrativo ensino fundamental 30%
Elemento de despesa	44.90.51.00	Obras e instalações

3.2 A celebração do contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, nos termos da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é condição indispensável para participação na Concorrência, em sua forma eletrônica, e deverá ser realizado previamente no sistema do **Portal de Compras Públicas**, plataforma utilizada para processamento desta licitação.

4.2 O cadastro deverá ser efetuado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pela utilização da plataforma, bem como a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais registrados no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.5.1 A eventual inconsistência ou desatualização cadastral poderá impactar a participação no certame ou a fase de habilitação, caso comprometa a verificação das condições exigidas no edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2 Não haverá itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando a natureza e complexidade do objeto.

5.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais de enquadramento, observada a receita bruta máxima admitida para fins de caracterização como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

5.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema referido no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou desatualização.

5.6 A não observância do disposto no item anterior poderá comprometer a análise da habilitação, caso a inconsistência cadastral impeça a verificação das condições exigidas neste Edital.

5.6.1 Não poderão participar desta licitação:

5.6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.1.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.1.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.1.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a natureza e a complexidade do objeto não exigem formação consorcial, conforme justificativa constante do processo administrativo;

5.6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e a legislação sobre conflito de interesses.

5.6.2 O impedimento de que trata o item 5.6.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.3 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do respectivo instrumento de transferência.

5.6.4 A vedação de que trata o item 5.6.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso, por decisão superveniente devidamente motivada, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto neste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

6.4.2 A proposta considera todos os encargos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, e demais normas aplicáveis.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº

14.133/2021.

6.5.1 A assinalação do campo correspondente no sistema será condição para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2 A assinalação do campo “não” implicará renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de antecedência da fase de habilitação, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances, nos termos do sistema eletrônico.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando previsto no edital, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo referido no subitem anterior.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 Registrar valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2 Registrar percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

6.13 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o

processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações relacionadas à execução do objeto desta licitação.

7.2 O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor global da proposta, conforme regime de empreitada por preço global adotado nesta contratação;

7.2.2 Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e dos projetos anexos;

7.2.3 Qualquer elemento que venha a identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances ensejará a desclassificação da proposta, por quebra do sigilo.

7.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após convocação pelo sistema, a proposta financeira detalhada, devidamente preenchida com as informações do proponente, redigida em português claro e legível, contendo:

7.3.1 Carta Proposta;

7.3.2 Planilha Orçamentária detalhada;

7.3.3 Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra;

7.3.4 Planilha de composição de custos unitários dos serviços;

7.3.5 Tabela de encargos sociais;

7.3.6 Planilha de composição do BDI.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 O licitante não poderá apresentar proposta em desacordo com os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais.

7.8 Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar a legislação aplicável ao regime adotado pelo licitante.

7.9 Independentemente do regime tributário adotado, no pagamento serão observadas as retenções previstas na legislação vigente.

7.10 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá observar as regras específicas aplicáveis à execução de obras de construção civil, nos termos da legislação tributária vigente.

7.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável, quando participarem da licitação.

7.14 O descumprimento das normas aplicáveis poderá ensejar responsabilização nos termos da legislação vigente e dos órgãos de controle competentes.

7.15 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital.

8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

8.12 O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

8.13 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.13.1 A etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos dois minutos.

8.13.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período.

8.13.3 Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

8.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5%, a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

8.13.5 Após o reinício, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

8.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação final.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro.

8.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

8.17 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

8.18 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20.1 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.20.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.20.3 Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

8.20.4 Persistindo equivalência, será realizado sorteio.

8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais ou lances finais.

8.21.1 O critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.21.2 Disputa final entre os empatados;

8.21.3 Avaliação do desempenho contratual prévio;

8.21.4 Ações de equidade de gênero;

8.21.4.1 Programa de integridade;

8.21.5 Persistindo empate, preferência sucessiva a:

8.21.5.1 Empresas estabelecidas no Estado do órgão licitante;

8.21.5.2 Empresas brasileiras;

8.21.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;

8.21.5.4 Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

8.22 Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso a proposta permaneça acima do valor estimado pela Administração.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer com os demais classificados, observada a ordem de classificação.

8.22.2 A negociação será realizada pelo sistema.

8.22.3 O resultado será registrado nos autos.

8.22.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance.

8.22.5 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.3 Outros cadastros oficiais pertinentes, quando aplicável.

9.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores, nos termos da legislação aplicável.

9.3 Caso conste registro impeditivo, o Agente de Contratação diligenciará para verificação das circunstâncias do caso concreto.

9.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação.

9.3.2 Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

9.4 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Verificadas as condições de participação e de eventual tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

9.6 Desclassificação da Proposta

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e nos projetos;

9.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado pela Administração;

9.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

9.6.5 Apresentar desconformidade com exigências deste Edital, desde que insanável.

9.6.6 A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o preço ofertado é insuficiente para a execução do objeto.

9.7 Serviços de Engenharia

9.7 Em contratação de obras e serviços de engenharia:

9.7.1 A caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2 Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas significativamente inferiores ao valor estimado, desde que, após diligência, não seja comprovada sua viabilidade técnica e econômica.

9.8 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

9.9 Planilha Ajustada

9.9 Caso o valor estimado tenha sido decomposto em planilha orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha adequada ao valor final de sua proposta.

9.9.1 Em se tratando de obra por empreitada por preço global, o licitante deverá apresentar planilha com os respectivos custos unitários, BDI e encargos sociais ajustados ao valor final da proposta, para fins de análise técnica e eventual adequação do cronograma físico-financeiro.

9.10 Ajustes em Planilha

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, desde que não haja majoração do preço global.

9.10.1 O ajuste limita-se à correção de erros materiais que não alterem a substância da proposta.

9.10.2 Considera-se erro passível de correção a indicação incorreta de regime tributário, desde que não implique alteração do valor global da proposta.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor técnico responsável.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1 Os requisitos detalhados exigidos para fins de habilitação encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução simples.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, poderá ser observado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme previsto no edital.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e houver exigência de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigido acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação ao valor estabelecido para licitante individual, conforme justificativa técnica constante no processo.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, conforme estabelecido no sistema eletrônico.

10.5 Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

10.8 O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos incidentes.

10.9 A habilitação poderá ser verificada por meio de registro cadastral, quando utilizado pela

Administração.

10.9.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.

10.10 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto aos órgãos emissores das certidões.

10.10.1 A não observância poderá ensejar inabilitação.

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova.

10.11.1 Os documentos não disponíveis em cadastro eletrônico deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de propostas, os documentos serão encaminhados simultaneamente com a proposta.

10.12 A verificação dos documentos será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.12.1 A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.2 Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento, a verificação ocorrerá conforme previsto no edital.

10.13 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.13.1 Complementação de informações relativas a documentos já apresentados;

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega.

10.14 Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros formais que não alterem a substância dos documentos.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor após concluídos os procedimentos de habilitação.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão por motivo relacionado à habilitação, salvo fato superveniente.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais terá início após a manifestação da intenção de recorrer e a intimação dos interessados;

11.3.4 Na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista dos autos.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio dos sítios eletrônicos oficiais do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4 Da Multa

12.4.1 A multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou, na ausência deste, sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento).

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento).

12.4.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, podendo ser descontada de valores eventualmente devidos pela Administração.

12.5 Cumulação de Sanções

12.5.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa, conforme a gravidade da infração.

12.6 Defesa

12.6.1 Na aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.7 Impedimento de Licitar e Contratar

12.7.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Declaração de Inidoneidade

12.8.1 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos das infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como quando as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 apresentarem gravidade que justifique penalidade mais severa.

12.8.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Recusa em Assinar o Contrato

12.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização da licitação ou pelo endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivadamente decidida pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida impactar na formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à existência de dotação orçamentária.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não

cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração Pública.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos documentos técnicos que integrem o processo e sejam vinculantes.

14.10 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, no sítio oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Projeto Básico e demais documentos técnicos;

ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores e Servidor Público;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Equipe Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Concordância com o Edital;

ANEXO VII – Modelo de Apresentação de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Carta da Proponente;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Igarapé-Açu/PA, 27 de março de 2026.

ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL

Secretário Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação do processo

1.1.1. Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação;

1.1.2. Unidade Executora: Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com apoio do setor técnico/engenharia;

1.1.3. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica;

1.1.4. Regime de Execução: Empreitada por preço global;

1.1.5. Critério de Julgamento: Menor preço global;

1.1.6. Fonte de Recursos: FUNDEB;

1.1.7. Unidade Escolar Beneficiada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento.

1.2. Objeto da contratação

1.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo a reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2.2. A execução do objeto abrange a realização integral dos serviços necessários à completa implantação da obra, incluindo, entre outros, serviços preliminares, demolições, reformas de ambientes existentes, adequações funcionais e normativas, ampliação da estrutura física, instalações prediais, acabamentos, adequações de acessibilidade e demais serviços correlatos, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos nos documentos técnicos.

1.3. Vinculação aos documentos técnicos

1.3.1. A contratação ora proposta encontra-se expressamente vinculada aos documentos técnicos

de engenharia elaborados pelo Município, os quais integram e fundamentam o presente Termo de Referência, constituindo-se em seus anexos e partes indissociáveis.

1.3.2. Integram o processo administrativo, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos técnicos:

- a) Projeto Arquitetônico e demais plantas técnicas correlatas;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Orçamento Sintético;
- d) Orçamento Analítico;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Curva ABC de Serviços e de Insumos;
- g) Composição do BDI;
- h) Demais peças técnicas e documentos complementares constantes dos autos.

1.3.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os documentos técnicos mencionados, sendo estes prevalentes para fins de definição do escopo, dos quantitativos, dos prazos e dos custos da obra, não podendo a contratada alegar desconhecimento ou omissão de informações constantes dessas peças.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação rege-se pelos princípios e normas da Constituição Federal, em especial os previstos no art. 37, caput e inciso XXI, que tratam da obrigatoriedade de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública.

2.2. A contratação observará, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, notadamente no que se refere:

- a) ao dever de planejamento da contratação, consubstanciado na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, nos termos dos arts. 18 e 20;
- b) à contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, 22, inciso II, e 28, inciso II;
- c) à adoção da modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, para a contratação do objeto,

conforme arts. 28, inciso II, e 56;

d) ao regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46;

e) aos critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme arts. 33 e 34;

f) às regras relativas à execução contratual, fiscalização, medição, pagamento, reajuste e gestão do contrato, nos termos dos arts. 117 a 124.

2.3. A contratação observará, ainda, as normas aplicáveis à utilização de recursos do FUNDEB, respeitadas as disposições legais e regulamentares específicas que disciplinam a aplicação desses recursos em obras e serviços vinculados à educação básica.

2.4. Serão observadas, no que couber, as normas técnicas brasileiras aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentos técnicos, ambientais, sanitários e de segurança do trabalho pertinentes à execução do objeto.

2.5. A instrução do processo e a execução contratual observarão, ainda, as normas internas e atos regulamentares do Município, sem prejuízo da aplicação subsidiária das orientações dos órgãos de controle externo, no que forem compatíveis com a legislação vigente.

2.6. O presente Termo de Referência encontra-se fundamentado, também, nos documentos técnicos de engenharia que integram o processo administrativo, os quais conferem suporte técnico e legal à definição do objeto, dos quantitativos, dos prazos e do valor estimado da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento, de modo a garantir condições físicas, funcionais e pedagógicas adequadas ao atendimento da demanda educacional atual e projetada da rede municipal de ensino.

3.2. A unidade escolar atende, atualmente, 269 alunos matriculados, distribuídos em dois turnos, exclusivamente no Ensino Fundamental – anos iniciais, operando com uso intensivo da infraestrutura existente, a qual apresenta limitações quanto à capacidade física, organização dos ambientes e atendimento às normas técnicas aplicáveis às edificações escolares.

3.3. A escola encontra-se localizada no bairro Coreia, área considerada estratégica e em zona de

expansão urbana, atendendo alunos oriundos dos bairros Coreia, Samaúma, Base, Samaumeira, Botafogo e Conjunto Vicente Pedrosa, o que evidencia a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento educacional naquela região do Município.

3.4. A ampliação prevista permitirá a implantação do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) na unidade escolar, com a criação mínima de 8 (oito) novas turmas, distribuídas em dois turnos, sendo 4 (quatro) no período da manhã e 4 (quatro) no período da tarde, admitindo-se a ampliação de turmas por série, conforme a evolução da demanda educacional.

3.5. Os documentos técnicos de engenharia elaborados pelo Município — incluindo Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças — demonstram a viabilidade técnica da intervenção, definindo de forma clara as soluções construtivas necessárias à reforma, adequação e ampliação da edificação escolar.

3.6. A contratação de empresa especializada para execução integral da obra mostra-se a solução mais eficiente e adequada, conforme concluído no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria, equipe técnica permanente ou equipamentos suficientes para executar diretamente obra dessa natureza e complexidade.

3.7. A execução da obra contribuirá para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, além de possibilitar a otimização da rede municipal de ensino, reduzindo deslocamentos de alunos para outras unidades.

3.8. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, sendo classificada como prioritária, com previsão de execução ainda no exercício vigente, utilizando-se recursos do FUNDEB, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.9. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e de interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da melhoria da qualidade da educação básica no Município.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação compreende a execução integral da obra de reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento,

conforme definido nos documentos técnicos de engenharia que integram o processo administrativo.

4.2. O escopo da contratação abrange a execução de todos os serviços necessários à plena funcionalidade da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, o Memorial Descritivo, os Orçamentos Sintético e Analítico, o Cronograma Físico-Financeiro, a Curva ABC de Serviços e de Insumos, a composição do BDI e demais peças técnicas anexas.

4.3. De forma detalhada, a contratação contempla, entre outros, os seguintes grupos de serviços:

4.3.1. Serviços preliminares, incluindo mobilização, instalação de canteiro de obras, sinalização, tapumes, proteção das áreas em uso, serviços topográficos, quando aplicáveis, e demais atividades necessárias ao início da execução;

4.3.2. Serviços de demolição, remoção e adequação, compreendendo a retirada de elementos construtivos, demolições parciais, remoção de revestimentos, esquadrias, instalações e demais intervenções necessárias à adequação da edificação existente;

4.3.3. Reforma de ambientes existentes, com recuperação estrutural quando prevista, adequação de salas de aula, áreas administrativas, áreas de circulação e demais espaços, conforme os projetos e memoriais técnicos;

4.3.4. Ampliação da edificação, incluindo a construção de novos ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, necessários à ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar e à implantação do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano);

4.3.5. Adequações de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo rampas, circulações acessíveis, sanitários adaptados e demais elementos previstos nos projetos específicos;

4.3.6. Execução das instalações prediais, abrangendo instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais, de drenagem, de prevenção e combate a incêndio, bem como demais sistemas previstos nos documentos técnicos;

4.3.7. Serviços de acabamento, compreendendo revestimentos, pavimentações, forros, esquadrias, pintura, louças, metais e demais elementos necessários à conclusão da obra;

4.3.8. Serviços complementares e finais, incluindo limpeza final da obra, testes e verificações de

funcionamento dos sistemas instalados, correção de eventuais pendências e entrega da obra em perfeitas condições de uso.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, sendo vedada a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações técnicas ou sem a prévia autorização da fiscalização.

4.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução integral do objeto, conforme definido nos documentos técnicos e no regime de empreitada por preço global.

4.6. Integram o escopo da contratação todas as obrigações acessórias necessárias à perfeita execução da obra, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência, desde que previstas nos documentos técnicos ou necessárias ao atendimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

4.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as disposições ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização designada pela Administração.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

5.1. As quantidades, o dimensionamento e as unidades de medida dos serviços que compõem o objeto desta contratação foram definidos com base nos documentos técnicos de engenharia elaborados pelo Município, os quais integram o processo administrativo e fundamentam o presente Termo de Referência.

5.2. O dimensionamento da obra contempla, de forma integrada, as intervenções de reforma, adequação e ampliação da edificação escolar, considerando as condições atuais da unidade, as necessidades funcionais identificadas e a ampliação da capacidade de atendimento educacional, conforme estabelecido no Projeto Arquitetônico e no Memorial Descritivo.

5.3. As quantidades e unidades de medida dos serviços foram detalhadas nas seguintes peças técnicas, que deverão ser observadas integralmente pela contratada:

a) Orçamento Analítico, no qual constam todos os serviços discriminados, com seus respectivos quantitativos e unidades de medida (m², m³, m, unidade, conjunto, entre outras);

- b) Orçamento Sintético, que consolida os valores por grupo de serviços;
- c) Planilhas de Curva ABC de Serviços e de Insumos, que evidenciam os itens de maior impacto financeiro na obra;
- d) Projetos Arquitetônicos e Plantas Técnicas, que definem as áreas, dimensões e características físicas dos ambientes;
- e) Memorial Descritivo, que complementa a definição dos serviços e padrões construtivos.

5.4. Para fins de medição e pagamento, as unidades de medida adotadas correspondem àquelas expressamente previstas no Orçamento Analítico, refletindo a natureza de cada serviço executado, observando-se, entre outras, as seguintes unidades usuais:

5.4.1. Metro quadrado (m^2), para serviços de revestimento, pavimentação, pintura, cobertura, forros e demais acabamentos;

5.4.2. Metro cúbico (m^3), para serviços de concreto, demolições volumétricas e movimentação de materiais;

5.4.3. Metro linear (m), para instalações, calhas, tubulações, conduítes e elementos lineares;

5.4.4. Unidade (un) ou conjunto, para esquadrias, louças, metais, equipamentos e componentes específicos;

5.4.5. Outras unidades de medida previstas nas planilhas orçamentárias, conforme a natureza do serviço.

5.5. Os quantitativos definidos nos documentos técnicos representam o dimensionamento necessário à execução integral da obra, considerando as áreas existentes a serem reformadas, as adequações funcionais e normativas e as áreas a serem ampliadas, não se tratando de estimativas genéricas, mas de quantitativos tecnicamente apurados.

5.6. Eventuais ajustes de quantitativos somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos na legislação vigente, mediante justificativa técnica formal, prévia autorização da Administração e observância das disposições contratuais aplicáveis.

5.7. A contratada declara, ao apresentar proposta, que teve pleno conhecimento dos quantitativos, unidades de medida e dimensionamento definidos nos documentos técnicos, não podendo alegar erro, omissão ou desconhecimento para fins de pleito de acréscimos, revisões ou reequilíbrios indevidos.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos técnicos

6.1.1. A execução da obra deverá observar integralmente os documentos técnicos de engenharia que integram o processo, especialmente o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamentos Sintético e Analítico, Cronograma Físico-Financeiro, Curvas ABC e Composição do BDI.

6.1.2. Todos os materiais, componentes e sistemas construtivos empregados deverão atender às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e das planilhas orçamentárias, bem como possuir qualidade compatível com o uso educacional da edificação.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

6.1.4. A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os serviços executados, evitando conflitos entre sistemas construtivos, instalações e acabamentos, respondendo pela correção de eventuais falhas técnicas identificadas durante a execução.

6.1.5. Os serviços deverão observar rigorosamente as boas práticas da engenharia, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade da edificação.

6.2. Requisitos legais e normativos

6.2.1. A execução do objeto deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas e regulamentos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

6.2.2. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT pertinentes a cada serviço, bem como as normas específicas relacionadas à acessibilidade, segurança estrutural, instalações prediais, conforto ambiental e prevenção e combate a incêndio.

6.2.3. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, sanitária e de segurança do trabalho, sendo responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

6.2.4. Deverão ser observadas as normas e diretrizes específicas relativas à aplicação de recursos do

FUNDEB, no que couber à execução da obra.

6.2.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no certame.

6.3. Requisitos operacionais

6.3.1. A contratada deverá realizar a mobilização e organização do canteiro de obras, garantindo a segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar, especialmente considerando o funcionamento da escola durante o período de execução.

6.3.2. A execução dos serviços deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro, sendo vedada a alteração de prazos sem prévia e formal autorização da Administração.

6.3.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e recursos humanos necessários à execução integral da obra, sem ônus adicional à Administração.

6.3.4. Deverão ser adotadas medidas de controle de qualidade, limpeza, organização e sinalização das áreas de obra, bem como procedimentos para mitigação de impactos operacionais no ambiente escolar.

6.3.5. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo falhas, substituindo materiais inadequados e ajustando procedimentos, quando solicitado.

6.4. Conformidade e aceitação dos serviços

6.4.1. A conformidade dos serviços será verificada pela fiscalização designada pela Administração, com base nos documentos técnicos, neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4.2. Os serviços executados somente serão considerados aceitos após a verificação da conformidade técnica, do cumprimento do escopo contratado e da correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

6.4.3. A aceitação provisória e definitiva da obra observará os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no contrato administrativo e na legislação vigente.

6.4.4. A constatação de serviços em desacordo com as especificações técnicas implicará a obrigação de refazimento ou correção, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.5. A aceitação definitiva não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados nos prazos legais e contratuais aplicáveis.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de execução

7.1.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro integrante dos documentos técnicos.

7.1.2. O prazo de 180 dias contempla a execução integral dos serviços de reforma, adequação e ampliação da unidade escolar, distribuídos por etapas sucessivas, com marcos físicos previstos para 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, conforme detalhamento constante do cronograma aprovado.

7.1.3. A contratada deverá observar rigorosamente o prazo de execução estabelecido, sendo admitida prorrogação apenas nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa técnica formal, análise da fiscalização e autorização expressa da Administração.

7.3. Vigência do contrato

7.3.1. A vigência do contrato administrativo será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo:

- a) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias destinados à execução da obra;
- b) o período adicional necessário às providências de recebimento provisório e definitivo, medições finais, correções eventuais e encerramento contratual.

7.3.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Condições gerais

7.4.1. O cumprimento dos prazos de execução e de vigência constitui obrigação essencial da contratada, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento.

7.4.2. Eventuais atrasos, paralisações ou alterações no cronograma somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, fundamentada em justificativa técnica aceita pela fiscalização.

7.4.3. A contratada deverá manter compatibilidade permanente entre a execução física da obra e o Cronograma Físico-Financeiro, respondendo por atrasos decorrentes de falhas de planejamento, mobilização ou execução.

7.4.4. A Administração poderá promover ajustes no cronograma, quando tecnicamente necessário, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observadas as disposições legais aplicáveis.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento, localizada no Bairro Coreia, no Município de Igarapé-Açu/PA.

8.2. A execução compreenderá as áreas existentes da unidade escolar, bem como as áreas destinadas à ampliação da edificação, conforme definido no Projeto Arquitetônico, nas plantas técnicas e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

8.3. A contratada declara, ao participar do certame, que tem pleno conhecimento das condições locais de execução, incluindo acessos, entorno, características da edificação existente e funcionamento da unidade escolar, não podendo alegar desconhecimento para fins de pleito de acréscimos de prazo ou de valores.

8.4. A execução dos serviços deverá considerar que a unidade escolar poderá permanecer em funcionamento durante o período da obra, devendo a contratada adotar todas as medidas de segurança, organização e sinalização, de modo a preservar a integridade física de alunos, servidores e demais usuários, conforme orientações da fiscalização.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições gerais de execução

9.1.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido

neste Termo de Referência e no contrato administrativo, devendo a contratada executar integralmente os serviços previstos nos documentos técnicos.

9.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento Analítico, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes do processo.

9.1.3. É vedada a execução de serviços em desacordo com os documentos técnicos ou sem a prévia autorização da fiscalização.

9.2. Dinâmica e metodologia de execução

9.2.1. A execução da obra deverá observar a sequência lógica dos serviços, conforme definida no Cronograma Físico-Financeiro, contemplando mobilização, serviços preliminares, demolições, reformas, ampliações, instalações, acabamentos e serviços finais.

9.2.2. A contratada deverá adotar metodologia de execução compatível com a natureza da obra, utilizando técnicas construtivas adequadas, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos.

9.2.3. A metodologia deverá considerar a execução em edificação existente, adotando medidas que minimizem interferências nas atividades escolares.

9.3. Cronograma de execução

9.3.1. A execução dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado, integrante dos documentos técnicos, com prazo total de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

9.3.2. O descumprimento injustificado do cronograma sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9.4. Local e horário de execução dos serviços

9.4.1. Os serviços serão executados nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento, conforme indicado no item 8 deste Termo de Referência.

9.4.2. A execução deverá ocorrer em horários previamente acordados com a fiscalização, de modo a preservar a segurança e o funcionamento da unidade escolar, podendo haver restrições quanto à

execução de serviços ruidosos durante o período letivo.

9.5. Rotinas operacionais e fiscalização

9.5.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, com atribuições de verificação da conformidade dos serviços, do cumprimento do cronograma e das condições contratuais.

9.5.2. A contratada deverá atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias no prazo fixado.

9.6. Materiais, equipamentos e recursos

9.6.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

9.6.2. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis.

9.7. Garantia dos serviços

9.7.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável, especialmente quanto a vícios e defeitos construtivos, respondendo pela correção de eventuais falhas identificadas após o recebimento da obra.

9.8. Uniformes, identificação e segurança

9.8.1. Todos os trabalhadores da contratada deverão utilizar uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à natureza dos serviços.

9.8.2. A contratada será responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, adotando medidas para prevenção de acidentes e proteção de alunos, servidores e usuários da unidade escolar.

9.9. Procedimentos de encerramento contratual

9.9.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de recebimento provisório da obra, conforme os procedimentos estabelecidos no contrato.

9.9.2. Após a correção de eventuais pendências e o cumprimento das exigências legais e contratuais, será realizado o recebimento definitivo, encerrando-se o contrato nos termos da legislação vigente.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão do contrato

10.1.1. A gestão do contrato administrativo será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo, financeiro e documental, em conformidade com este Termo de Referência, o contrato e a legislação vigente.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- b) verificar a regularidade da documentação exigida durante a execução do contrato;
- c) controlar prazos, vigência, aditivos, reajustes e demais aspectos administrativos;
- d) comunicar formalmente às áreas competentes e à fiscalização técnica quaisquer irregularidades identificadas;
- e) subsidiar a Administração quanto à adoção de providências administrativas e aplicação de sanções, quando cabível.

10.2. Fiscalização técnica da execução

10.2.1. A fiscalização técnica da execução da obra será exercida por servidor(es) ou profissional(is) da área técnica/engenharia, formalmente designado(s) pela Administração, com atribuições específicas de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços executados.

10.2.2. Compete à fiscalização técnica, entre outras atribuições:

- a) verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- b) acompanhar a evolução física da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) atestar as medições dos serviços executados, para fins de pagamento;
- d) registrar ocorrências, não conformidades e orientações em diário de obra ou instrumento equivalente;

e) determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

10.3. Instrumentos de acompanhamento e controle

10.3.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio de diário de obra, relatórios técnicos, medições periódicas, registros fotográficos e demais instrumentos que permitam a adequada verificação da execução física e financeira do contrato.

10.3.2. A contratada deverá manter o diário de obra atualizado, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

10.4. Comunicação entre as partes

10.4.1. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal e documentada, preferencialmente por meio dos canais oficiais definidos no contrato.

10.4.2. As orientações da fiscalização e do gestor do contrato deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.5. Responsabilidades da contratada perante a fiscalização

10.5.1. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados.

10.5.2. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização às frentes de serviço, documentos, materiais e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de medição dos serviços

11.1.1. A medição dos serviços será realizada com base no Cronograma Físico-Financeiro e nas planilhas orçamentárias que integram os documentos técnicos do processo, observando-se a execução efetiva das etapas previstas.

11.1.2. Ainda que o regime de execução seja de empreitada por preço global, as medições ocorrerão por etapas concluídas, correspondentes aos serviços efetivamente executados, conforme os

percentuais físicos definidos no cronograma aprovado.

11.1.3. Somente serão considerados para fins de medição os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

11.2. Procedimentos de medição e controle

11.2.1. As medições deverão ser apresentadas pela contratada em boletins de medição, acompanhados de memória de cálculo, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios da execução dos serviços.

11.2.2. A fiscalização técnica realizará a verificação in loco dos serviços medidos, confrontando-os com os documentos técnicos e o cronograma físico-financeiro.

11.2.3. Constatadas inconformidades, a fiscalização poderá ajustar, glosar ou indeferir parcial ou totalmente a medição apresentada, até a regularização dos serviços.

11.3. Atesto dos serviços

11.3.1. O atesto das medições será realizado pela fiscalização técnica designada, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

11.3.2. O atesto constitui condição indispensável para o processamento do pagamento, não gerando direito a pagamento automático de serviços não atestados ou executados em desacordo com o contrato.

11.4. Condições para pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à medição atestada, observados os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos pela Administração.

11.4.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

11.4.3. Os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a execução das etapas da obra e o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.5. Glosas e ajustes

11.5.1. Serão objeto de glosa os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização.

11.5.2. Eventuais ajustes de medição poderão ser realizados quando identificadas divergências entre os serviços executados e os quantitativos apresentados, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando aplicável.

11.5.3. A correção de serviços glosados deverá ocorrer às expensas da contratada, não gerando direito a pagamento adicional.

11.6. Disposições gerais sobre medição e pagamento

11.6.1. A medição e o pagamento dos serviços observarão estritamente as disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. A aceitação provisória ou definitiva da obra não implica quitação plena, permanecendo a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados nos prazos legais e contratuais.

11.6.3. Não será admitido pagamento por serviços não previstos nos documentos técnicos ou executados sem autorização formal da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato administrativo, com os documentos técnicos de engenharia e com as normas técnicas e legais aplicáveis.

12.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e adequação dos mesmos.

12.3. Manter, durante toda a execução contratual, profissional(is) legalmente habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra, com a respectiva ART ou RRT devidamente registrada.

12.4. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por atrasos decorrentes de falhas de planejamento, mobilização ou execução.

12.5. Atender prontamente às orientações, determinações e notificações da fiscalização e da gestão do contrato, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos.

12.6. Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

12.7. Cumprir a legislação ambiental, adotando medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, conforme previsto neste Termo de Referência e nos documentos técnicos.

12.8. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando medidas de prevenção de acidentes, especialmente considerando o ambiente escolar.

12.9. Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e seguro, adotando medidas que garantam a integridade física de alunos, servidores, usuários e terceiros.

12.10. Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.

12.11. Responsabilizar-se pela correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional à Administração.

12.12. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do contrato, os prazos ou a qualidade dos serviços.

12.13. Garantir os serviços executados pelo prazo legal e contratual aplicável, respondendo por vícios, defeitos ou falhas construtivas que venham a ser constatados após o recebimento da obra.

12.14. Providenciar, ao final da execução, a limpeza geral da obra, a retirada de entulhos, resíduos e instalações provisórias, entregando a edificação em perfeitas condições de uso.

12.15. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Designar formalmente o gestor do contrato e o(s) fiscal(is) técnico(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
- 13.2. Disponibilizar à contratada os documentos técnicos de engenharia, este Termo de Referência e demais informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.
- 13.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a assinatura do contrato administrativo e o cumprimento das condições prévias exigidas.
- 13.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de seus representantes designados, atestando as medições dos serviços executados, quando em conformidade com o contrato e os documentos técnicos.
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, desde que atendidos os requisitos para pagamento.
- 13.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução, concedendo prazo para correção, quando cabível.
- 13.7. Fornecer apoio institucional necessário à execução da obra, especialmente no que se refere ao acesso às dependências da unidade escolar, observadas as condições de segurança e funcionamento da escola.
- 13.8. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de sanções, quando necessário, nos termos da legislação vigente.
- 13.9. Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, após a conclusão dos serviços, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato administrativo.
- 13.10. Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, analisando eventuais pleitos apresentados pela contratada, quando devidamente fundamentados.
- 13.11. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da proposta, nos termos da legislação vigente.

14.2. Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3. O reajuste de preços, quando cabível, será calculado com base em índice oficial setorial aplicável a obras e serviços de engenharia, a ser definido no edital e no contrato administrativo, tomando-se como referência a variação ocorrida entre a data-base da proposta e a data do efetivo reajuste.

14.4. Considerando tratar-se de obra de engenharia contratada sob regime de empreitada por preço global, não se aplica a repactuação de preços, instituto destinado a contratos de prestação contínua de serviços com predominância de mão de obra, o que não se verifica no presente caso.

14.5. A revisão de preços poderá ser admitida, a qualquer tempo, independentemente do interstício de 12 (doze) meses, exclusivamente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A revisão de preços dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado de documentação técnica e financeira idônea que comprove o impacto efetivo e direto do evento superveniente sobre os custos da execução do contrato.

14.7. Não serão admitidos pedidos de reajuste, repactuação ou revisão de preços decorrentes de erro de proposta, má avaliação dos custos, falhas de planejamento ou gestão da contratada, tampouco de variações normais de mercado previsíveis à época da licitação.

14.8. Qualquer alteração de preços somente produzirá efeitos após análise técnica e jurídica, formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. PRORROGAÇÃO E EXTENSÃO DE VIGÊNCIA

15.1. Prorrogação da vigência

15.1.1. A vigência do contrato administrativo poderá ser prorrogada, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observada a legislação vigente e demonstrada a necessidade da Administração Pública.

15.1.2. A prorrogação da vigência não implica, por si só, alteração do valor contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

15.2. Condições para prorrogação

15.2.1. A prorrogação da vigência somente será admitida quando:

- a) houver interesse público devidamente justificado;
- b) a contratada estiver executando o contrato de forma satisfatória;
- c) ocorrerem circunstâncias supervenientes que impeçam a conclusão da obra no prazo originalmente pactuado, sem culpa da contratada;
- d) for comprovada a necessidade de extensão do prazo para a conclusão integral do objeto.

15.2.2. A prorrogação dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação da fiscalização e do gestor do contrato e autorização da autoridade competente.

15.3. Limites e formalização

15.3.1. As prorrogações observarão os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.3.2. Não será admitida prorrogação automática, sendo indispensável a formalização prévia, antes do término da vigência contratual.

15.4. Prorrogação em razão de suspensão ou paralisação

15.4.1. Nos casos de suspensão ou paralisação da execução da obra, devidamente formalizados por ato da Administração ou decorrentes de eventos alheios à vontade da contratada, o prazo de execução e a vigência do contrato poderão ser prorrogados pelo período correspondente à paralisação.

15.4.2. A prorrogação nesses casos dependerá de registro formal da ocorrência, análise da fiscalização e comprovação de que a paralisação impactou diretamente o cronograma físico-financeiro.

15.5. Disposições finais

15.5.1. A prorrogação da vigência não exige a contratada do cumprimento das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à qualidade dos serviços, garantia e responsabilidades legais.

15.5.2. Permanecem aplicáveis, durante o período de prorrogação, todas as condições originalmente pactuadas, salvo aquelas expressamente alteradas por termo aditivo.

15.5.3. A Administração poderá indeferir pedidos de prorrogação quando constatado que o atraso decorreu de falhas de planejamento, gestão ou execução da contratada.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedação à subcontratação

16.1.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer parcelas do objeto contratado, devendo a execução da obra de reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, com seus próprios meios, equipe técnica, equipamentos, materiais e estrutura operacional.

16.1.2. A vedação aplica-se a todos os serviços integrantes do escopo contratado, conforme definidos nos documentos técnicos, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

16.2. Responsabilidade integral da contratada

16.2.1. A contratada será integralmente responsável pela execução da obra, respondendo diretamente perante a Administração por todos os aspectos técnicos, operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relacionados à execução contratual.

16.2.2. A atuação da fiscalização ou da gestão do contrato não exige a contratada de suas responsabilidades, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

16.3. Consequências do descumprimento

16.3.1. A eventual subcontratação não autorizada, ainda que parcial, caracterizará descumprimento contratual grave, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente,

no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando aplicável.

16.4. Disposições finais

16.4.1. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar o controle técnico da execução, a padronização dos serviços, a qualidade da obra e a efetividade da fiscalização, considerando a natureza do objeto, a interdependência das etapas construtivas e os riscos envolvidos na execução em ambiente escolar.

16.4.2. Permanecem aplicáveis à contratada todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não se aplica.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. Modalidade e critério de julgamento

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

18.1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, conforme definido no edital, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, legais e operacionais previstas no edital e neste Termo de Referência.

18.1.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se pela natureza do objeto, cujos projetos, especificações técnicas, métodos construtivos, materiais, quantitativos, critérios de medição e prazos encontram-se previamente definidos nos documentos técnicos de engenharia que instruem o processo, possibilitando a comparação objetiva das propostas, assegurando competitividade, eficiência e economicidade.

18.2. Critérios de aceitabilidade de preços

18.2.1. A avaliação das propostas será realizada mediante:

- a) comparação dos preços ofertados com o valor estimado da contratação, constante dos orçamentos e planilhas que integram o processo administrativo;
- b) verificação do atendimento integral às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos e no edital;
- c) análise da exequibilidade e viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos dos insumos, da mão de obra e das condições de execução da obra, ou que não atendam às exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme a sua natureza jurídica:

- 18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.3.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.3.3. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 18.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.3.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;
- 18.3.6. Sociedade cooperativa, quando admitida e desde que compatível com o objeto da contratação, deverá apresentar, além dos documentos indicados nos subitens anteriores, os seguintes:

- 18.3.6.1. Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia geral que aprovou sua constituição, devidamente registrados;
- 18.3.6.2. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 18.3.6.3. Ata da assembleia geral que autorizou a cooperativa a participar do certame e a contratar o objeto da licitação;
- 18.3.6.4. Relação dos cooperados que executarão diretamente o objeto do contrato, quando aplicável;
- 18.3.6.5. Comprovação de que os serviços serão executados diretamente pelos cooperados indicados, sem caracterização de vínculo de subordinação jurídica, nos termos da legislação vigente;
- 18.3.6.6. Indicação dos profissionais responsáveis técnicos que atuarão na execução do objeto, com comprovação de habilitação e registro no conselho profissional competente, quando exigido.
- 18.3.7. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente, quando houver.
- 18.3.8. A habilitação jurídica não dispensa o atendimento integral às exigências de habilitação técnica, econômico-financeira e fiscal e trabalhista previstas neste Termo de Referência e no edital.

18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar a regularidade perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 18.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

18.4.6. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, quando exigível pelo Município sede do licitante;

18.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.8. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de recolhimento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo órgão fazendário competente, na forma da legislação vigente;

18.4.9. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.4.10. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do Município sede da licitante, compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar possuir capacidade econômica compatível com a execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração contábil, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar original ou cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis correspondentes;

- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados do respectivo comprovante de recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;
- c) Sociedade constituída no exercício em curso: apresentação do Balanço de Abertura;
- d) Sociedade constituída há menos de dois anos: apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador legalmente habilitado, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da respectiva Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Para fins de conferência dos valores apresentados, será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário, quando aplicável: folha de abertura, folha(s) que contenha(m) os dados necessários à conferência do balanço patrimonial e folha de encerramento, devidamente registradas.

Parágrafo único. Nos casos de escrituração realizada por meio do SPED, a apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD e do respectivo recibo de entrega supre a exigência do Livro Diário físico.

18.5.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

18.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1. Registro da pessoa jurídica

Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica mediante apresentação do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

8.6.2. Visto no conselho local

Na hipótese de empresas não inscritas no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos no CREA-PA até a data da assinatura do contrato, conforme a legislação aplicável.

18.6.3. Registro do(s) responsável(is) técnico(s)

Deverá ser apresentado o registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante no CREA, em plena validade, com atribuições compatíveis com as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

18.6.4. Capacitação técnico-operacional da empresa

Quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de obras e/ou serviços de engenharia similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Parcelas de Maior Relevância Técnica (Capacitação Técnico-Operacional)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
01	ALVENARIA TIJOLO DE CERÂMICO	m ²	275,90
02	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO.	m ²	331,44
03	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM	m ²	450,53
04	FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO - METÁLICO	m ²	401,29
05	LAJOTA CERÂMICA	m ²	458,21

Obs.: A compatibilidade será avaliada considerando as características técnicas, a complexidade tecnológica e operacional e as quantidades executadas, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado.

18.6.5. Diligências para verificação da capacitação técnico-operacional

A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção das certidões ou atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado, referente aos profissionais que integrarão a equipe técnica, quando aplicável, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

18.6.6. Somatório de atestados

Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, atendam às exigências relativas

às parcelas de maior relevância.

18.6.7. Capacitação técnico-profissional

A comprovação da capacitação técnico-profissional dar-se-á mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, acompanhada(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativas à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 – Parcelas de Maior Relevância Técnica (Capacitação Técnico-Profissional)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
01	ALVENARIA TIJOLO DE CERÂMICO	m ²	275,90
02	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO.	m ²	331,44
03	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM	m ²	450,53
04	FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO - METÁLICO	m ²	401,29
05	LAJOTA CERÂMICA	m ²	458,21

18.6.8. Requisitos mínimos dos atestados e certidões

Os atestados, certidões e CATs apresentados para fins de habilitação técnica, para serem aceitos, deverão conter, no mínimo:

- descrição das características técnicas das obras ou serviços executados;
- identificação do contratante e do contratado;
- local e período de execução;
- indicação das quantidades ou dimensões compatíveis;
- quando aplicável, comprovação de registro no conselho profissional competente e emissão da respectiva CAT.

18.6.9. Vedações

Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou consultoria, entendendo-se como válidos apenas aqueles que comprovem a execução direta de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação.

18.6.10. Vínculo dos profissionais com a licitante

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) o sócio, comprovado por contrato social ou estatuto;
- b) o administrador ou diretor;
- c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora.

Deverão ser indicados, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil/Arquiteto;

18.6.11. Participação e substituição dos profissionais

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução do objeto, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

18.6.12. Disponibilização de informações complementares

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, endereço atual do contratante e local de execução das obras e serviços, bem como as correspondentes CATs, quando aplicável.

18.6.13. Declaração de compromisso técnico da empresa

A licitante deverá apresentar declaração do representante legal, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com outros profissionais habilitados, caso a licitante seja vencedora, exercerão suas atividades técnicas na execução do objeto.

18.6.14. Declaração de aceite do responsável técnico

Deverá ser apresentada declaração do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) dos atestados,

manifestando ciência e aceite de participação na execução dos serviços objeto da presente contratação.

19. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

19.1. A análise de riscos do contrato tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos supervenientes que possam impactar negativamente a execução da obra de reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros da fase contratual.

19.2. Riscos técnicos

19.2.1. Incompatibilidades ou ajustes necessários durante a execução da obra, especialmente em razão de intervenções em edificação existente. Medidas de mitigação: fiscalização técnica permanente, observância rigorosa dos documentos técnicos, adoção de soluções técnicas previamente autorizadas pela Administração e formalização de eventuais ajustes nos termos da legislação.

19.2.2. Execução de serviços em desacordo com os projetos ou especificações técnicas. Medidas de mitigação: controle de qualidade dos serviços, exigência de correções imediatas, glosas de medições e aplicação de sanções, quando cabível.

19.3. Riscos operacionais

19.3.1. Atrasos no cronograma de execução, decorrentes de falhas de planejamento, mobilização inadequada ou dificuldades operacionais da contratada. Medidas de mitigação: acompanhamento sistemático do cronograma físico-financeiro, notificações formais, aplicação de penalidades contratuais e eventual reprogramação autorizada, quando cabível.

19.3.2. Interferência no funcionamento da unidade escolar durante a execução da obra. Medidas de mitigação: planejamento das frentes de serviço, definição de horários adequados para execução de atividades críticas, sinalização e isolamento das áreas de obra.

19.4. Riscos administrativos

19.4.1. Falhas na comunicação entre a contratada, a fiscalização e a gestão do contrato, podendo comprometer o andamento da execução.

Medidas de mitigação: adoção de canais formais de comunicação, registros em diário de obra e reuniões periódicas de acompanhamento.

19.4.2. Descumprimento de obrigações contratuais ou legais pela contratada. Medidas de mitigação: fiscalização contínua, exigência de manutenção das condições de habilitação e aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

19.5. Riscos financeiros

19.5.1. Pleitos indevidos de reajuste ou revisão de preços, sem respaldo legal ou técnico. Medidas de mitigação: análise técnica e jurídica rigorosa dos pedidos, observância das cláusulas contratuais e da legislação aplicável.

19.5.2. Impactos financeiros decorrentes de atrasos na execução. Medidas de mitigação: controle de prazos, aplicação de penalidades por atraso e adoção de medidas corretivas para recomposição do cronograma.

19.6. Riscos ambientais e de segurança

19.6.1. Ocorrência de acidentes de trabalho ou impactos ambientais durante a execução da obra. Medidas de mitigação: exigência do cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso obrigatório de EPIs, adoção de medidas de proteção ambiental e fiscalização contínua.

19.7. Avaliação geral dos riscos

19.7.1. Os riscos identificados são inerentes à execução de obras de engenharia, especialmente em edificações existentes, sendo considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas previstas neste Termo de Referência.

19.7.2. A adequada gestão dos riscos contribuirá para a execução regular do contrato, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a proteção do interesse público.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 20.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.1.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 20.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

- 20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
 - 20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - 20.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.1 a 20.1.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.8 a 20.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.4. Multa:

20.2.1.4.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.4.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.3. Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).
- 20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.
- 20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 21.1. A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na execução integral da obra de reforma, adequação e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Lima do Nascimento, concebida de forma a considerar todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento e execução até a operação, manutenção e uso contínuo da edificação escolar.
- 21.2. Na fase de planejamento, a solução foi estruturada a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos técnicos de engenharia, assegurando a definição adequada do escopo, das soluções construtivas, dos quantitativos, dos prazos e dos custos, de modo a garantir viabilidade técnica, econômica e administrativa.

21.3. Na fase de execução, a solução prevê a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, responsável pela execução coordenada e integrada de todos os serviços previstos, em conformidade com os projetos, memoriais e especificações técnicas, assegurando qualidade, segurança e desempenho da edificação.

21.4. As especificações técnicas dos materiais, sistemas construtivos e acabamentos foram definidas nos documentos técnicos de forma a privilegiar a durabilidade, a funcionalidade, a facilidade de manutenção e a compatibilidade com o uso educacional, reduzindo custos futuros de operação e conservação da unidade escolar.

21.5. A solução considera, ainda, a fase de operação e manutenção da edificação, contemplando intervenções que atendem às normas de acessibilidade, segurança, conforto e salubridade, bem como a organização dos ambientes pedagógicos e administrativos, contribuindo para o adequado funcionamento da escola ao longo de sua vida útil.

21.6. No que se refere à ampliação da capacidade de atendimento, a solução foi dimensionada para possibilitar a implantação do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), com flexibilidade para adequações futuras, conforme a evolução da demanda educacional e o crescimento populacional da área de influência da unidade escolar.

21.7. A concepção da solução adotada busca minimizar impactos negativos ao longo do ciclo de vida do objeto, por meio do uso racional de materiais, da adoção de boas práticas construtivas e da redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais no futuro.

21.8. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se tecnicamente adequada, sustentável, funcional e economicamente vantajosa, assegurando a entrega de uma edificação escolar apta a atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades da política pública de educação do Município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos do FUNDEB, nos termos da legislação aplicável à educação básica.

22.2. O valor estimado da contratação encontra-se definido nos documentos técnicos de engenharia que integram o processo administrativo, especialmente no orçamento sintético e analítico.

22.3. A dotação orçamentária específica será indicada oportunamente, previamente à assinatura do contrato, mediante manifestação da unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira.

22.4. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente, em conformidade com a legislação vigente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Integração dos documentos do processo

23.1.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, para o julgamento das propostas, para a formalização do contrato administrativo, bem como para a gestão e fiscalização da execução do objeto.

23.1.2. Constituem documentos complementares e indissociáveis deste Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os projetos e memoriais descritivos, os orçamentos, planilhas, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, bem como os demais documentos técnicos e administrativos que instruem o processo, independentemente de transcrição.

23.2. Observância das condições e especificações

23.2.1. Todas as condições, especificações técnicas, critérios de medição, prazos, obrigações e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observados pela contratada, constituindo-se em parte integrante e indissociável do edital, do contrato administrativo e dos demais instrumentos vinculados à contratação.

23.2.2. É vedada qualquer interpretação que implique ampliação indevida do objeto, alteração das especificações técnicas ou modificação das condições pactuadas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas na legislação vigente e formalizadas nos instrumentos contratuais.

23.3. Casos omissos e esclarecimentos

23.3.1. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir durante a execução da contratação serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas pertinentes e dos princípios que regem a Administração Pública.

23.3.2. Eventuais esclarecimentos técnicos ou administrativos prestados pela Administração não terão o condão de alterar as disposições deste Termo de Referência, do edital ou do contrato, salvo se formalizados por meio de instrumento próprio.

23.4. Fiscalização e acompanhamento

23.4.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Administração, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela observância das normas técnicas e pelo atendimento às determinações expedidas no âmbito da gestão contratual.

23.4.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato.

23.5. Publicidade e transparência

23.5.1. Os atos relativos à presente contratação observarão os princípios da publicidade e da transparência, sendo divulgados nos meios oficiais e nos sistemas eletrônicos competentes, nos termos da legislação vigente, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

23.6. Conformidade legal e normativa

23.6.1. A execução do objeto deverá atender integralmente à legislação aplicável, às normas técnicas vigentes, às determinações dos órgãos de controle e às disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo.

23.6.2. O descumprimento de quaisquer dessas disposições sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

23.7. Foro competente

23.7.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da contratação, fica eleito o foro da comarca do Município de Igarapé-Açu/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em contrário.



Igarapé-Açu (PA), xx de xxx de xxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E

SERVIDOR PÚBLICO

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A e m p r e s a (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaração de que NÃO é cônjuge ou companheiro do agente de contratação ou possui contratados habituais com a Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, (inciso III, do art. 7º da Lei 14.133/21).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX-XXXXXX/XXX-XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Município de xxxxxx, Estado do Pará**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº xxxxxx**, sediada na Av. xxxxxx - Centro, xxxxxxxx - xx, CEP: xxxxxxxx, representado PREFEITO MUNICIPAL de Igarapé-Açu, o Exmo. Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Igarapé-Açu, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto básico/Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até XXXXXXXXXXXX contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

7.1.1 O contrato será reajustado pelo índice INCC.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade I, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei

nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRAPARTIDA.

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Fonte Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FOR O

17.1 Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM RELAÇÃO

DOS PROFISSIONAIS

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se comprometem a exercer diretamente suas atividades nos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo: NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO CONCORDÂNCIA/ASSINATURA

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu -PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 – XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que
recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que
tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos, bem como que tomou
conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do
CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

Em atendimento à Concorrência nº _____, tipo menor preço Global, destinada à _____ apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a _____, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo Menor Preço Global de R\$...... (por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de..... (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de ____ (____), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- i) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



j) do objeto deste Edital.

k) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DA PROPONENTE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3. 2026 - XXX

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executaremos a obra e os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Atenciosamente,

Assinatura (Responsável ou representante legal)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), faz a seguinte Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008). Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ) _____

Observação: Caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)